



DECRETO Nº 086/2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de imóveis para fins de execução de parcelamento popular, com finalidade urbana destinado às classes de menor renda, inclusive para dar prosseguimento ao desfavelamento, no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que os lotes objetos deste Decreto constituem áreas contíguas ao Lote nº 15-2-A, que será utilizado à execução de parcelamento popular, destinado às classes de menor poder aquisitivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e, especialmente no seu art. 5º, alíneas "e" e "i" e § 3º do mesmo artigo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações amigáveis ou judiciais, as seguintes áreas de terras:

I – Lote nº 15-2-B, da subdivisão do lote nº 15-2, este da subdivisão do lote nº 15, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2,42 hectares, com as seguintes confrontações:

“Começa no marco 0 cravado na divisa dos lotes nºs. 15-2-C e 15-2-D, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SO 87º11', na distância de 365,77 metros, confrontando com o lote nº 15-2-C



DECRETO Nº 086/2001.

desta subdivisão até o marco 1, cravado na lateral de uma Estrada de Rodagem, seguindo daí por esta lateral com o rumo de NO 19°30', na distância de 98,35 metros, confrontando com a Estrada acima citada até o marco 2, cravado na divisa do lote nº 15-2-A, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SE 85°37', na distância de 383,20 metros, confrontando com o lote acima citado até o marco 3, cravado na divisa do lote nº 15-2-D, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SE 19°30', na distância de 44,00 metros, confrontando com o lote acima citado até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição."

II – Lote nº 15-2-C, da subdivisão do lote nº 15-2, este da subdivisão do lote nº 15, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2,42 hectares, com as seguintes confrontações:

"Começa no marco 0 cravado na divisa dos lotes nºs. 15-1 e 15-2-D, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SO 79°30', na distância de 354,75 metros, confrontando com o lote nº 15-1, até o marco 1, cravado na lateral de uma Estrada de Rodagem, seguindo daí por esta lateral com o rumo de NO 19°30', na distância de 97,87 metros, confrontando com a Estrada acima citada até o marco 2, cravado na divisa do lote nº 15-2-B desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de NE 87°11', na distância de 365,77 metros, confrontando com o lote acima citado até o marco 3, cravado na divisa do lote nº 15-2-D, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SE 19°30', na distância de 44,37 metros, confrontando com o lote acima citado até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição."

Art. 2º. As áreas objetos deste Decreto, serão utilizadas para construção de unidades habitacionais destinadas a atender a população de menor poder aquisitivo e ao prosseguimento de desfavelamento na cidade de Umuarama.

Art. 3º. É reconhecida a urgência de que trata o artigo 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de imissão provisória na posse das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

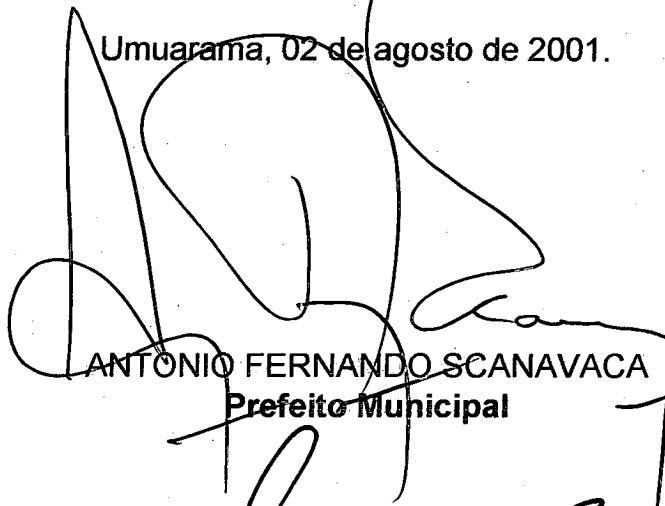


Fl. 03.

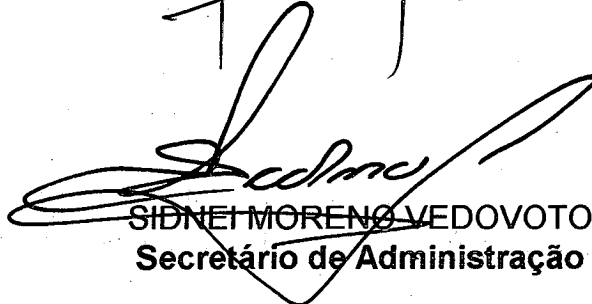
DECRETO Nº 086/2001.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

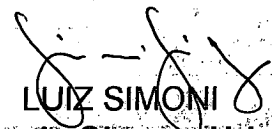
Umuarama, 02 de agosto de 2001.



ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 04 / 8 / 20 01
DE Nº 725
UMUARAMA, 08 / 8 / 20 01
Allen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO